



Mãe, Mulher e Mula: a realização de uma reportagem sobre detentas da Penitenciária Feminina da Capital (São Paulo - SP)¹

Ana Luiza Satie Voltolini UWAÍ²

Luíza Canova Caricati Fernandes SILVA³

André Cioli Taborda SANTORO⁴

Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP

RESUMO

O presente trabalho apresenta e discute uma reportagem sobre as estrangeiras que atualmente vivem em situação de prisão na Penitenciária Feminina da Capital, localizada em São Paulo - SP, Brasil. O objetivo do trabalho jornalístico foi denunciar a situação em que se encontram as "mulas", como são chamadas as pessoas responsáveis pelo transporte de drogas. Reclusas e isoladas da sociedade, as mulheres "mulas" estrangeiras normalmente não têm chance de contar as suas histórias. Por meio dessa reportagem, que aqui discutimos, tiveram a oportunidade de rememorar suas vidas. O produto jornalístico que acompanha este artigo consiste em um texto publicado na revista Narrativa, do curso de Jornalismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

PALAVRAS-CHAVE: mulas; tráfico de drogas; reportagem; jornalismo literário.

1 INTRODUÇÃO

A população de mulheres estrangeiras em situação de prisão na Penitenciária Feminina da Capital, São Paulo - SP, tem aumentado significativamente nos últimos 14 anos (período mensurável de acordo com dados do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC). Hoje, cerca de 550 mulheres estão presas na unidade paulistana e a grande maioria foi condenada por tráfico de drogas.

¹ Trabalho submetido ao XXII Prêmio Expocom 2015, na Categoria JO 13 Produção Jornalismo Literário e/ou de Opinião, modalidade avulso/conjunto e série.

² Aluna líder do grupo e estudante do 7º. Semestre do Curso de Jornalismo, email: anauwai@gmail.com.

³ Estudante do 7º. Semestre do Curso de Jornalismo, email: luizacaricati@gmail.com.

⁴ Orientador do trabalho. Professor do Curso de Jornalismo, email: andre.santoro@mackenzie.br.



A política de guerra às drogas adotada pelo Brasil prende muito, porém de maneira pouco eficaz, como pode ser concluído com o presente trabalho. O Projeto Estrangeiras, do ITTC, nossa ponte com as mulheres presas e fonte de dados, identifica três perfis comuns entre as presas por tráfico: as que não tinham ideia de que estavam transportando drogas; as que tinham alguma ideia da ilegalidade do ato; e as que, de fato, têm alguma ligação com a rede internacional de tráfico. Segundo o projeto, cerca de 90% das mulheres se encaixam no primeiro e segundo perfil, sendo que outras vulnerabilidades, como serem pobres e as principais provedoras do lar, as unem.

Considerando essas características, não são raras as ocasiões em que as mulheres aceitam realizar trabalhos como o transporte de drogas para pagar uma cirurgia de um pai, mãe, filho ou filha, ou por exemplo para mandar os últimos à universidade. Também são comuns os casos de falta de conhecimento da ilegalidade do ato; muitas mulheres não sabiam o que estavam carregando, quando sequer sabiam que havia algo na mala.

Justamente por esse papel geralmente insignificante na cadeia internacional do tráfico, na qual as desigualdades de gênero do patriarcado são reproduzidas, muitas mulheres são usadas apenas como iscas, carregando uma quantidade ínfima de drogas, e denunciadas pelas próprias pessoas integrantes da rede enquanto alguém consegue traficar uma maior quantidade sem a interceptação da polícia federal.

Ao serem condenadas, suas penas podem ser agravadas pelo simples fato de serem mulheres e por não cumprirem seu papel na sociedade perante à família. Existe ainda uma condenação adicional pelo fato de serem estrangeiras, o que as deixa sensíveis em relação à cultura, idioma, alimentação, entre outros fatores.

2 OBJETIVO



O objetivo principal deste trabalho é dar luz às vulnerabilidades pouco - se não nada - retratadas pela mídia convencional. A proposta da reportagem literária é expor todos os obstáculos enfrentados pelas estrangeiras com a sensibilidade que nunca lhes é associada, por existir um forte preconceito com o estigma de “traficantes” imposto a elas.

A intenção é conscientizar e denunciar, da forma mais simples possível - contando uma história -, a real situação das presas estrangeiras no Brasil, vistas como criminosas e não como vítimas da situação caótica que, de fato, vivem não só em suas próprias vidas, mas também onde atualmente estão: nas penitenciárias de São Paulo.

3 JUSTIFICATIVA

De acordo com a equipe do Projeto Estrangeiras, as experiências com a imprensa são sempre cuidadosas, pois existiram casos em que as mulheres foram expostas de maneira depreciativa, reforçando os estereótipos combatidos pela Instituição.

Exemplo disso é a matéria “As estrangeiras atrás das grades por tráfico no Brasil” publicada na Revista Veja em 04 de julho de 2014. A proposta da reportagem era parecida com a deste trabalho: perfis das estrangeiras em situação de prisão. A repórter entrevistou as mulheres acusadas de tráfico de drogas e usou suas histórias para que o juiz federal criminal Ali Mazloum concluísse que “nossa legislação é muito branda”.

Ao contrário do que foi afirmado na reportagem da Veja, o sistema penal brasileiro acaba sendo ainda mais cruel com as mulheres estrangeiras por inúmeros fatores, começando pelo problema cultural. Muitas mulheres têm hábitos diferentes e, às vezes, incomuns no Brasil, este que acaba não respeitando os diversos costumes de outros países.



O direito de defesa é uma garantia constitucional, de acordo com seu artigo 5º. Desta forma, o direito à diversidade cultural, também presente na Constituição Federal, segundo a lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, deveria assegurar que toda presa estrangeira tivesse direito a um ou uma intérprete na hora do julgamento, mas isso raramente acontece. Muitas delas, por desconhecerem as leis brasileiras, não têm consciência de seus direitos, muito menos são consultadas se querem alguma tradução ou não. Por esse motivo, não é difícil encontrar quem passou pelo julgamento sem entender uma palavra.

Dentro não apenas da PFC, mas do sistema carcerário brasileiro em geral, existem diversas violações dos direitos humanos como, proliferação de doenças, falta de água e outras, que são denunciadas dia após dia, sem contabilizar as queixas que nunca saem das paredes da prisão. Para citar um exemplo preocupante no contexto das violações, segundo as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos das Nações Unidas,

As acomodações destinadas aos reclusos, especialmente dormitórios, devem satisfazer todas as exigências de higiene e saúde, tomando-se devidamente em consideração as condições climáticas e especialmente a cubicagem de ar disponível, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação (ONU, 1955, online)

Na maioria das unidades prisionais, a realidade é bem diferente. As mães que por direito permanecem com seus filhos e filhas até os seis meses de idade, ficam isoladas em locais pequenos, com pouca iluminação e muito frios, o que resulta em doenças que se proliferam e afetam tanto elas quanto os bebês, principalmente em meados de julho.

Além de outros direitos básicos que são constantemente negados, como consultas anuais à ginecologista, outros direitos não são ao menos previstos na lei, como a necessidade de



atendimento pediátrico nas unidades para acompanhar mulheres grávidas e mães que estão com seus filhos e/ou filhas⁵.

Apesar de terem direito à progressão de pena, as estrangeiras ficam numa espécie de limbo quando liberadas em regime semiaberto, já que não podem voltar aos seus países, geralmente não têm documentos, portanto não podem trabalhar e, conseqüentemente, não têm como se manter. Em tese, a resolução 110 do CNIg (Conselho Nacional de Imigração) de 2014 as ajudaria a conseguir seus documentos, mas vem sendo aplicada de forma arbitrária, já que ainda não foi devidamente regulamentada.

Outros documentos, como as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, também conhecidas como Regras de Bangkok, deveriam servir para assegurar os direitos das mulheres encarceradas, porém o que se observa é que o Brasil, ainda que participando ativamente da construção dessas resoluções, não as aplica na prática, como foi o caso das Regras em 2010, ainda sem ao menos tradução oficial para o português.

4 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS

Realizamos diversas entrevistas com a equipe do Projeto Estrangeiras, que atende as mulheres estrangeiras presas desde 2001, fazendo o acompanhamento jurídico e também funcionando como elo entre elas e o mundo exterior. Essa parte do trabalho foi essencial pois pudemos entender a importância do trabalho com as presas no sentido de empoderá-las, ao compreenderem o acompanhamento do processo e entenderem, de fato, os trâmites muitas vezes incompreensíveis até para quem fala português. Ainda, o empoderamento feminino é essencial para o momento em que terminarem de cumprir a

⁵ Resolução nº 04 de 15 de julho de 2009 – Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária – CNPCP – Disciplina a permanência dos filhos das presas em ambientes prisionais. Disponível em <<http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID=%7B26CA9CC4-0A46-4D3A-B540-F5522ED69358%7D&ServiceInstUID=%7B4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD%7D>>. Acesso: 8 de maio de 2015.



pena. Por essa razão, o ITTC realiza oficinas com as presas que se tornam essenciais para o enfrentamento dos problemas externos, que continuarão fora da prisão.

Após esse acompanhamento institucional, realizamos uma entrevista *in loco*, na Penitenciária Feminina da Capital, e conversamos com algumas das mulheres que estavam sendo atendidas pela equipe do projeto. O diálogo foi no espaço da escola, relativamente longe das agentes carcerárias, em um ambiente informal, devido à presença das integrantes do projeto, com as quais já possuíam vínculos.

5 DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU PROCESSO

Citar nomes e fatos, às vezes únicos na história de cada mulher, nos coloca em uma situação delicada, pois qualquer exposição pode ser prejudicial. Existem mulheres que possuem família no Brasil e não gostariam de ter sua história e/ou nome reconhecido. Sobretudo considera-se os traumas e o medo que elas já sentem pelo simples fato de exporem suas vidas.

Por conta dessas vulnerabilidades, optamos por construir um perfil que transmitisse um pouco da história de cada uma, mas principalmente os pontos em comum de suas trajetórias, afim de reiterar o objetivo do trabalho: denunciar e sensibilizar a sociedade civil.

Escolhemos o formato pois, vistas as abordagens da mídia tradicional ao tratar do tema do cárcere, o perfil ocupa o importante papel de “gerar empatias” (VILAS BOAS, 2003, p.14).

Seria impossível desenvolver a sensibilidade em um trabalho que lida com tantas vulnerabilidades sem ir na contra-mão do que o jornalismo tradicional prega. Por isso, o *New Journalism*, corrente que honrou a escrita de perfis na década de 1960 (VILAS BOAS, 2003, p. 26), foi escolhido como método de abordagem, com o propósito de transmitir todos



os pequenos detalhes da história, subjetividades e emoções, fatos esses que a reportagem literária pode conduzir com clareza.

6 CONSIDERAÇÕES

Realizar esse trabalho foi de suma importância para nossas vidas e carreiras, uma vez que nosso principal objetivo foi concluído. Entrar em contato com essas mulheres nos fez enxergar novos pontos de vista em relação à cidadania e à própria vida, conscientizando e sensibilizando não somente nós, autoras do projeto, como também uma parcela da sociedade que teve acesso ao trabalho realizado. Como jornalistas, já ficamos muito gratas pelo simples fato de proporcionarmos algum pensamento diferenciado e/ou crítico nos que tiveram contato com a história dessas mulheres, elas, que também demonstraram gratidão por termos dado-as voz; dentre tanta carência de possibilidades, devolvemos o direito que elas têm de protagonizar suas próprias histórias, trazendo esperança de que algo vá mudar.

Utilizar mecanismos de escrita distantes do jornalismo "tradicional" fez transformar nossa própria liberdade, de forma que o texto fluísse gentilmente entre a linha tênue do jornalismo e a poesia.

Por fim, ter a possibilidade de compartilhar esse trabalho no âmbito acadêmico é de extrema gratidão e importância, já que a falta de contato com esse assunto não limita-se somente aos veículos da mídia, mas também na própria faculdade, entre os colegas, o que gerou um debate relevante entre alunos, alunas, professoras e professores, trazendo à tona o senso crítico dos que já fazem e aos que farão o breve futuro do jornalismo florescer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação
XXII Prêmio Expocom 2015 – Exposição da Pesquisa Experimental em Comunicação

Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária. **Disciplina e permanência dos filhos das presas em ambientes prisionais** - Resolução nº 4 de 15 de junho de 2009.

Disponível em:

<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E7CD13B5-D38A-44D1-8020-EB9BF0F41E93}&BrowserType=NN&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7BEFE383-1ED2-4D19-B77-677B6C934206%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D> - Último acesso em 8 de maio de 2015

Escola de Governo. **Nota do Projeto Estrangeiras sobre matéria da Veja: as estrangeiras atrás das grades por tráfico no Brasil**. Disponível em:

<http://www.escoladegoverno.org.br/noticias/3511-nota-do-projeto-estrangeiras-sobre-materia-da-veja-as-estrangeiras-atras-das-grades-por-trafico-no-brasil-instituto-terra-trabalho-e-cidadania> - Último acesso em 7 de abril de 2015

Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária. **Tecer Justiça: presas e presos provisórios da cidade de São Paulo**. São Paulo, SP: ITTC, 2012.

JusBrasil. **Art. 5, inc. LV da Constituição Federal de 88**. Disponível em:

<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10728312/inciso-lv-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988> - Último acesso em 12 de setembro de 2014

LegisWeb. **Resolução Normativa CNIg Nº 110 10/04/2014**. Disponível em:

<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=269310> - Último acesso em 08 de maio de 2015

Palácio do Planalto. **Lei nº12343, 2 de dezembro de 2010**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm - Último acesso em 03 de setembro de 2014



ONU. **Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos das Nações Unidas** , 31 de agosto de 1955. Disponível em:

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/regras-minimas-para-o-tratamento-dos-reclusos.html>. - Último acesso em 08 de maio de 2015

_____. **Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok)**, 22 de julho de 2010. Disponível em:

<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tradu%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-oficial-das-Regras-de-Bangkok-em-11-04-2012.pdf> - Último acesso em 08 de maio de 2015

VILAS BOAS, Sérgio. **Perfis e como escrevê-los**. São Paulo, SP: Summus Editorial, 2003